PROJETO DE LEI N.º 011/2015
DE 12 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DETERMINANDO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

VALCIR DOMINGO PERIN – Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, *por delegação,* no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado – **Professores,** em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos art.ˢ 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, da Lei Municipal n.º 1576/2002, de 10.04.2002, que ESTABELECEU O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO e pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, que estabeleceu o QUADRO E CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL		CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Português	Licenciatura Plena	01	R$	1.065,95	22 h
Professor Ciências	Licenciatura Plena	01		1.065,95	22 h
Professor Series Iniciais	Licenciatura Plena	02		1.065,95	22 h

Art. 2º. As contratações previstas nesta lei terão vigência para o ano letivo de 2015.

Parágrafo Único: os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

Art. 3º. A carga horária poderá ser ampliada ou reduzida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município, com majoração ou redução proporcional dos vencimentos.

Art. 4º. A titulação exigida é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para os cargos afins.

Art. 5º. Para efeito de seleção será utilizada a classificação do profissional da educação verificada no Processo do último Concurso Público nº 001/2014, realizado no Município.

Parágrafo único: No caso de não ser possível a condição de seleção estabelecida no caput do presente artigo, esta será efetuada através de Processo Seletivo, com a divulgação de Edital nos meios de comunicação local.

Art. 6º. O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º. A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1576/2002, de 10.04.2002, e alterações posteriores, e pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e suas posteriores alterações.

Art. 8º. Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos na seguinte rubrica orçamentária da Lei de Meios:

ORGÃO:	05 – F.U.N.D.E.B.			
ATIV/PROJ:	2028	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	107	

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto, a suplementação da dotação orçamentária referida no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 10. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2015

Valcir Domingo Perin
Vice-Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 011/2015

São José do Ouro, RS, 12 de março de 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 011/2015, tendo por finalidade a AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIA E POR PRAZO DETERMINADO Professores, para a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Educação do Município.

As contratações perquiridas são indispensáveis ao funcionamento do ensino fundamental. A situação atual registra a falta de professores no quadro municipal, de forma a não permitir o adequado funcionamento das escolas municipais.

Destaque-se, por imperioso, que a falta de professores, já vem de longa data, em face, especialmente, de decisão judicial que impedia o Município de realizar concurso público para o suprimento dos cargos em comento e de outros igualmente deficientes.

Ainda, com a realização do Concurso Público do Município, realizado no ano passado, por falta de candidatos e da não aprovação de candidatos, não foi possível suprir as vagas necessárias dos profissionais da educação, o que assim deverá ser realizado novo concurso público no transcorrer deste exercício.

Dessa forma, justifica-se também o presente Projeto de Lei, pelas seguintes motivações:

- Substituição da Professora de Português, Sabrina Dalla Barba Gritti, que entrará em Licença Maternidade, a ser concedida até o final do mês de março corrente.

- Para Professora de Ciências, Sra. Camila Ribeiro, que também entrará em Licença Maternidade, até o final do mês de abril, do ano em curso.

- e das Professoras de Séries Iniciais, Marcia Regina Rossi Biazus, pelo fato de Licença para Tratamento de Saúde, concedida por tempo indeterminado, e da Professora Deisi Bagio Manfron, que também entrará em Licença Maternidade até o final do mês corrente (março 2015).

Assim, sendo esta a forma para a continuidade dos atendimentos da educação, torna-se necessária as contratações emergenciais, mesmo que precárias e sem as quais, não será possível atender adequadamente as atividades do ensino municipal, e por conseguinte, apresentando serviços de grande importância almejado pela comunidade.

Pelas razões expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em regime de urgência, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Valcir Domingo Perin
Vice-Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Ver. ANTONIO CARLOS MAZUTTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Nesta cidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação Emergencial Professores e Psicopedagoga

Exercício de 2015
Março

Objetivo

Contratação emergencial de servidores para funcionalidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, diante da falta de Profissionais da Educação.

Contratação Emergencial com Servidores

CARGO	TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL		CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Português	Licenciatura Plena	01	R$	1.065,95	22 h
Professor Ciências	Licenciatura Plena	01		1.065,95	22 h
Professor Series Iniciais	Licenciatura Plena	02		1.065,95	22 h

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Contratação de servidores para atividades de suprir demanda na Educação do Município, em vista da inexistência de servidores para nomeação e a necessidade de atendimento da demanda.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2015
Gastos com a meta proposta	62.000,00
	62.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2015
Recursos próprios	----------
Recursos vinculados FUNDEB	62.000,00
	62.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução.

São José do Ouro RS, 11 de março de 2015

Setor de pessoal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Contratação de servidores para atividades de suprir demanda na SMEC, em vista da inexistência de servidores para nomeação.

Contratação Emergencial com Servidores

CARGO	TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL		CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Português	Licenciatura Plena	01	R$	1.065,95	22 h
Professor Ciências	Licenciatura Plena	01		1.065,95	22 h
Professor Series Iniciais	Licenciatura Plena	02		1.065,95	22 h

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial servidores, para atendimento da demanda, em vista da impossibilidade de nomeação e concessão de Licença de Servidores

RESULTADO DO IMPACTO TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.
(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 11/03/2015, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 12 de março de 2015

Prefeito Municipal